

### DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)

Identificação	
<b>Designação do projeto:</b>	Remodelação do Parque de Campismo de São Torpes
<b>Tipologia de projeto:</b>	Turismo, em projeto de Execução
<b>Localização do projeto:</b>	Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina Freguesia e Concelho de Sines Herdade do Morgavel, a 10 km de Sines e a 350 m da praia de Morgavel Acesso pela EN 120, entre São Torpes (a 3,5 km) e Porto Covo (a 6,5 km)
<b>Proponente:</b>	Escape - Sociedade de Campismo e Hotelaria de Ar Livre, S.A. Estrada Nacional 115/5, Quinta da Cruz 2660-420 São Julião do Tojal
<b>Licenciador:</b>	Câmara Municipal de Sines
<b>Autoridade de AIA:</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

<b>Decisão</b>	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicionada
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

<b>Condicionantes às Componentes do Projeto</b>	<p>Nos 2,5 ha que coincidem com a 1.º fase Parque de Campismo:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>instalar uma vedação física no seu perímetro, por possuírem enquadramento no Plano de Ordenamento do Parque Natural do Sudoeste Alentejano e Costa Vicentina (POPNSACV) e direitos adquiridos sobre o Plano Diretor Municipal de Sines (PDMS);</li> <li>respeitar a capacidade máxima para 250 utentes, por ser a inicialmente autorizada pela então Direção Geral de Turismo;</li> <li>executar as remodelações do edifício receção, do edifício balneário II, da zona de campistas e da área de serviço das autocaravanas, por terem enquadramento no Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, bem como da zona desportiva e do parque de estacionamento, por terem enquadramento no POPNSACV e no PDM, por não se sobrepor em solos da REN e por não originarem movimentações, remoções ou impermeabilizações de solos.</li> <li>o aumento da capacidade máxima para 660 utentes é condicionado à respetiva ponderação em sede de recondução do POPNSACV a programa especial e à sequente alteração do PDMS.</li> </ol> <p>No exterior do citados 2,5 ha que coincidem com as restantes fases:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>a ampliação da zona de campistas é igualmente condicionada ao enquadramento da pretensão no PDMS, após ponderação em sede de recondução do POPNSACV;</li> <li>a instalação da nova ETAR é condicionada à Autorização Especial prevista na alínea a) n.º 1 artigo 85.º do Regulamento do POPNSACV, a solicitar no prazo máximo de 1 mês após emissão da DIA, junto do ICNF;</li> <li>a remoção da casa do furo de águas subterrâneas não deverá ser efetuada, de modo a proteger o aquífero da entrada de elementos estranhos.</li> <li>a remoção do armazém (utilizado com estaleiro de apoio às obras) deverá ocorrer no prazo máximo de 1 mês após o final da fase de construção.</li> </ol> <p>A DIA não dispensa o cumprimento da legislação aplicável à atividade.</p>
<b>Relatórios a entregar à Autoridade de AIA, para efeitos de Pós-Avaliação</b>	<p><u>Antes da fase de construção</u></p> <ol style="list-style-type: none"> <li><i>Relatório de Execução</i>, com informações sobre a data de início das obras e sobre o cumprimento do indicado na DIA.</li> </ol> <p><u>Final da fase de construção</u></p> <ol style="list-style-type: none"> <li><i>Relatório de Execução</i>, com informações sobre a data final das obras e sobre o cumprimento da DIA.</li> </ol>

	<p><u>Antes do final da fase de exploração</u></p> <p>3. <i>Plano de Desativação</i>, com informações sobre o desmantelamento, os destinos finais dos elementos retirados e a recuperação das áreas afetadas.</p>
<b>Outras obrigações</b>	<p>De acordo com o artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, na sua redação atual, deverá ser efetuada uma Auditoria Externa no 3.º ano após a emissão da DIA, a realizar por verificador qualificado pela APA, nos termos e condições estabelecidos na Portaria n.º 326/2015, de 2 de outubro, e de acordo com o documento "Termos e condições para a realização das Auditorias de Pós-Avaliação", disponível no portal da APA.</p>

<b>Medidas a Executar</b>
<p><b>Fase de construção</b></p> <p><u>Geral</u></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Realizar ações de formação sobre as ações que originem impactes negativos e as medidas a executar.</li> <li>2. Prestar, na Receção, informações sobre as obras e receber reclamações. Estas deverão ser enviadas à Autoridade de AIA até 7 dias após serem recebidas.</li> <li>3. Interditar o acesso de campistas e veículos ao estaleiro e às frentes de obra.</li> <li>4. Utilizar betão pronto nas obras, de modo a evitar a instalação de uma central de betão.</li> <li>5. Respeitar o indicado no Esquema de Circulação de Máquinas (em anexo).</li> <li>6. Limitar as obras às zonas estritamente indispensáveis às mesmas e delimitá-las com estacas e fitas.</li> <li>7. Plantar e manter sebes arbustivas de espécies autóctones junto à vedação <i>sul</i>, <i>oeste</i> e <i>este</i> do Parque de Campismo.</li> </ol> <p><u>Solos</u></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>8. Reutilizar o excedente na recuperação das zonas afetadas pelas obras e na manutenção dos espaços verdes.</li> </ol> <p><u>Património</u></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>9. Acompanhar as ações de movimentações do solo e do subsolo, de forma integral e contínua, por arqueólogo com conhecimento em indústrias líticas pré-históricas.</li> <li>10. Adotar medidas específicas aos resultados do acompanhamento e colocar os achados móveis detetados em depósito credenciado pelo organismo de tutela.</li> <li>11. Comunicar à tutela a ocorrência de novas realidades de interesse arqueológico, para se avaliar a salvaguarda <i>in situ</i> ou o seu registo.</li> </ol> <p><u>Ar e Ruído</u></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>12. Selecionar métodos construtivos e equipamentos com menores emissões de ruído e de poeiras, de acordo com a legislação em vigor.</li> <li>13. Avaliar os níveis de ruído ou os poluentes atmosféricos em caso de reclamação e, se necessário, implementar medidas destinadas a cumprir a legislação em vigor.</li> </ol> <p><u>Resíduos</u></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>14. Instalar bacia amovível de retenção de águas contaminadas com separador de hidrocarbonetos no estaleiro, para armazenar e manusear óleos, combustíveis, lubrificantes e outros produtos poluentes.</li> <li>15. Efetuar a triagem em obra dos RCD de acordo com as tipologias admissíveis pela Ambital e/ou outro qualquer operador de gestão de resíduos contratado.</li> <li>16. Proceder à recolha imediata e ao acondicionamento na bacia de retenção, quando detetado derrames de materiais contaminantes e/ou poluentes no solo/águas.</li> <li>17. Acondicionar os resíduos produzidos em contentores próprios, tendo em conta a sua tipologia, e encaminha-los para tratamento por empresas licenciadas para o efeito.</li> </ol> <p><u>Sócio-economia</u></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>18. Proceder à reabilitação do piso do caminho de acesso ao Parque de Campismo com início na EN 120, se danificado pela circulação de veículos e máquinas afetos à obra.</li> <li>19. Recrutar os trabalhadores necessários à obra, preferencialmente, no concelho de Sines.</li> </ol> <p><u>Recursos Hídricos</u></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>20. Limpar e desobstruir os elementos hidráulicos de drenagens de águas nas zonas afetadas pelas obras.</li> </ol> <p><b>Fase de exploração</b></p> <p><u>Património</u></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>21. Comunicar à tutela a ocorrência de novas realidades de interesse arqueológico, para se avaliar medidas a adotar na salvaguarda <i>in situ</i> ou o seu registo.</li> </ol>

**22. Resíduos**

23. Utilizar no sistema de gestão de RSU unidades de valorização que possibilitem a triagem e minimizem as quantidades encaminhadas para aterro.

Sócio-economia

24. Recrutar novos trabalhadores, preferencialmente, no concelho de Sines.

25. Privilegiar, sempre que possível, a aquisição de bens e serviços a empresas do concelho de Sines.

Recursos hídricos

26. Garantir manutenção e o bom funcionamento das estruturas de drenagem de águas.

Ecologia

27. Evitar o corte da espécie invasora *Acaciaeae* nos meses de maio a julho (época de maturação de sementes), dando preferência aos meses de novembro a janeiro (época de chuvas).

28. Evitar o corte de árvores de março a maio, por ser o principal período de nidificação de aves.

29. Evitar a introdução de espécies vegetais exóticas, dando preferência a espécies nativas para sombreamento e com enquadramento paisagístico.

30. Evitar a utilização produtos químicos nas ações de manutenção dos espaços verdes, dando preferência a cortes mecânicos da vegetação.

31. Evitar a presença de animais de estimação soltos no interior do Parque de Campismo.

**Fase de desativação**

Geral

32. Adotar o mencionado pela Autoridade de AIA após aprovação do Plano de Desativação.

**Planos de Monitorização**

**I - Quantidade e qualidade das águas subterrâneas**

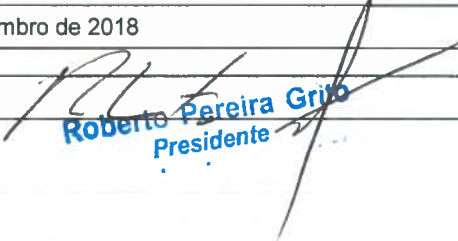
Este Plano deverá, no furo de águas subterrâneas em uso no Parque de Campismo:

- monitorizar os consumos mensais de água utilizada nos usos de rega e de lavagens, devendo os valores e a apreciação aos mesmos constar em relatório anual a entregar na Autoridade de AIA;
- monitorizar de acordo com o indicado no TURH (parâmetros e periodicidade), devendo os valores e a apreciação aos mesmos constar em relatório anual a entregar na Autoridade de AIA.

**II - Qualidade das águas superficiais**

Este Plano deverá verificar a eficiência do sistema de tratamento da nova ETAR do Parque de Campismo:

- monitorizar de acordo com o indicado no EIA e, ainda, para o local 1A as componentes patogénica *Enterococcus intestinalis* (ufc/100 ml) e *Escherichia coli* (ufc/100 ml);
- apresentar a avaliação dos dados coligidos e a verificação da conformidade com as normas em vigor aplicáveis, incluindo a série completa de cada estação de amostragem com análise de tendência, em relatório anual com formato digital editável (.xls) a entregar na Autoridade de AIA.

<b>Verificação da DIA</b>	Autoridade de AIA
<b>Validade da DIA</b>	Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a DIA caduca se, decorridos 4 anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do projeto, excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do citado artigo.
<b>Data</b>	13 de setembro de 2018
<b>Assinatura</b>	 Roberto Pereira Grilo Presidente

## ANEXO I

<p><b>Resumo do Projeto</b></p>	<p><b>Antecedentes do Parque de Campismo de São Torpes</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 1989 criado em 2,5 ha com os edifícios receção e balneário aprovados pela CMSines;</li> <li>- 1990 publicado o PDMSines;</li> <li>- 1992 classificado de 1 estrela com capacidade para 250 utentes pela DGTurismo;</li> <li>- 1995 criado o PNSACV;</li> <li>- 2011 publicado o POPNSACV;</li> <li>- 2015 decisão favorável à ocupação da REN, em Conferência Decisória do RJUE;</li> <li>- 2017 início da AIA projeto “Remodelação do Parque de Campismo de São Torpes” com principal objetivo de ter 3 estrelas e capacidade máxima de 660 utentes em 2,5 ha.</li> </ul> <p><b>Projeto “Remodelação do Parque de Campismo de São Torpes”</b></p> <p>Nos 2,5 ha que coincidem com a área inicial do Parque à data da sua criação:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- remodelação do edifício da receção;</li> <li>- remodelação do edifício do balneário II;</li> <li>- remodelação da zona de campistas para uma capacidade máxima de 660 utentes;</li> <li>- remodelação da área de serviço para autocaravanas.</li> </ul> <p>No exterior dos citados 2,5 ha:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- remodelação da zona desportiva;</li> <li>- remodelação do parque de estacionamento;</li> <li>- instalação de nova ETAR;</li> <li>- ampliação da área do Parque de Campismo;</li> <li>- remoção da casa do furo;</li> <li>- remoção do armazém.</li> </ul> <p><b>Principais impactes ambientais do projeto</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- positivo significativo, na fase de exploração, devido à substituição da atual pela nova ETAR resolver um passivo ambiental, o escoamento de efluentes não tratados para a ribeira de Morgavel e para a praia de Morgavel;</li> <li>- negativo pouco significativo, na fase de construção, devido à emissão de poeiras e de ruído sem ultrapassarem os valores a indicados na lei.</li> </ul>
<p><b>Resumo do procedimento de AIA</b></p>	<p><b>Principais fases do procedimento de AIA</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 23 maio 2017, início do processo de AIA;</li> <li>- 12 junho 2017, apresentação do projeto e do EIA;</li> <li>- 30 junho 2017, 1.º pedido de elementos adicionais ao EIA;</li> <li>- 11 outubro 2017, receção do 1.º Aditamento ao EIA;</li> <li>- 17 outubro 2017, declaração de Conformidade e 2.º pedido novos elementos ao EIA;</li> <li>- 24 outubro 2017, receção do 2.º Aditamento ao EIA;</li> <li>- 26 outubro 2017, 3.º pedido de novos elementos ao EIA;</li> <li>- 17 novembro 2017, receção do 3.º Aditamento EIA;</li> <li>- 18 dezembro 2017, visita à área do projeto e 4.º pedido de novos elementos ao EIA;</li> <li>- 18 dezembro 2017, receção do parecer favorável da Câmara Municipal de Sines;</li> <li>- 27 dezembro 2017, receção do 4.º Aditamento ao EIA;</li> <li>- 5 janeiro 2018, receção do parecer desfavorável do ICNF;</li> <li>- 8 janeiro 2018, receção do parecer favorável da DRCAAlentejo;</li> <li>- 9 janeiro 2018, receção do parecer favorável da APA/ARHAlentejo;</li> <li>- 15 janeiro 2018, emissão do Parecer da CA favorável condicionado;</li> <li>- 19 janeiro 2018, a Autoridade de AIA, devido ao parecer desfavorável do ICNF e ao parecer favorável condicionado da CA, informa o proponente sobre o indicado no n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, e solicita novo Plano Geral do Projeto com as suas componentes em maior grau de detalhe de que o da AIA;</li> <li>- 2 fevereiro 2018, reunião entre a Autoridade de AIA e o proponente sobre a aplicação do indicado no citado n.º 2 do artigo 16.º e sobre o novo Plano Geral do Projeto;</li> <li>- 12 fevereiro 2018, o proponente informa a Autoridade de AIA que aceita a aplicação do</li> </ul>

	<p>indicado no citado n.º 2 do artigo 16.º e envia o novo Plano Geral do Projeto;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 2 março 2018, a Autoridade de AIA informa que o novo Plano Geral não cumpre o solicitado e que o procedimento de AIA é suspenso até à receção de novo Plano Geral;</li> <li>- 17 maio 2018, o proponente envia o novo Plano Geral do Projeto;</li> <li>- 15 junho 2018, solicitação de parecer ao novo Plano Geral à CMSines, DRCALENTEJO, ICNF e ARHALENTEJO;</li> <li>- 26 junho 2018, visita à área do projeto pela CCDRALENTEJO, CMSines e proponente;</li> <li>- 5 julho 2018, receção dos pareceres da CMSines, DRCALENTEJO e ARHALENTEJO;</li> <li>- 20 julho 2018, receção do parecer do ICNF;</li> <li>- 26 julho 2018, Autoridade de AIA envia ao proponente a presente proposta de DIA, para Audiência de Interessados, nos termos do Artigo 121.º e seguintes do CPA;</li> <li>- 14 agosto 2018, receção das alegações do proponente à proposta de DIA;</li> <li>- 20 agosto 2018, Autoridade de AIA envia as alegações ao ICNF, à ARHALENTEJO, à CM Sines e ao Turismo de Portugal, para emissão de parecer, de acordo com o n.º 2 do artigo 17.º do RJAIA (diligências complementares previstas no CPA);</li> <li>- 23 agosto 2018, receção do parecer da ARHALENTEJO às alegações do proponente;</li> <li>- 30 agosto 2018, receção do parecer da CM Sines às alegações do proponente;</li> <li>- 3 setembro 2018, receção do parecer do Turismo de Portugal às alegações do proponente;</li> <li>- 6 setembro 2018, receção do parecer do ICNF às alegações do proponente;</li> <li>- 13 setembro 2018, emissão da DIA ao projeto "Remodelação do Parque de Campismo de São Torpes".</li> </ul>
<p><b>Resumo dos pareceres</b></p>	<p>A CMSines informou, nos processos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- da AIA: que o projeto possui direitos adquiridos nos 2,5 ha por existir em data anterior à entrada em vigor do PDMS; que as remodelações do projeto aguardam execução, por terem as especialidades e arquitetura aprovadas; que a substituição da atual pela nova ETAR têm carácter urgente, por resolver passivo ambiental; que o Parque não poderá ser ampliado, por a área proposta não ter enquadramento no PDM;</li> <li>- do citado n.º 2 do artigo 16.º: que o novo Plano Geral não altera o parecer já emitido.</li> </ul> <p>A ARHALENTEJO informou, nos processos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- da AIA: que as remodelações não interferem com linhas de água; que a água para uso humano tem origem na rede pública; que as águas para lavagens e rega de espaços verdes têm origem no furo de captação subterrânea; que a nova ETAR afetará de forma positiva os recursos hídricos, por descarregar na rede hidrográfica as águas produzidas no Parque e por evitar a contaminação hídrica da ribeira/praias de Morgavel.</li> <li>- do citado n.º 2 do artigo 16.º: que o novo Plano Geral não altera o parecer já emitido.</li> </ul> <p>A DRCALENTEJO informou, nos processos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- da AIA: que foi achado uma lasca em quartzo filoniano e localizadas 5 ocorrências inéditas; que deverão ser executadas as medidas de minimização indicadas no EIA.</li> <li>- do citado n.º 2 do artigo 16.º: que o novo Plano Geral não altera o parecer já emitido.</li> </ul> <p>O ICNF informou, nos processos:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- da AIA: que o POPNSACV foi elaborado para contemplar as principais componentes do projeto; que emite parecer desfavorável devido à <i>"eventualidade do Parque de Campismo possuir uma ocupação urbana de grande densidade, com tipologias diversificadas e pouco consentâneas com a vulgar designação de campismo."</i></li> <li>- do citado n.º 2 do artigo 16.º: que o novo Plano Geral não altera o parecer já emitido; que a capacidade máxima do Parque de Campismo deverá ser de 250 utentes, por ser inicialmente autorizada pela então Direção Geral de Turismo; que a instalação da nova ETAR é condicionada à Autorização Especial prevista na alínea a) n.º 1 artigo 85.º do Regulamento do POPNSACV</li> </ul>
<p><b>Pareceres externos</b></p>	<p>Não foram solicitados pareceres externos.</p>
<p><b>Resumo do resultado da consulta pública</b></p>	<p>O procedimento decorreu durante 20 dias úteis, de 24 de outubro a 21 de novembro de 2017, e não foram recebidos quaisquer pareceres.</p>

<p><b>Conformidade do projeto com o PDM, o POPNSACV e o RJREN</b></p>	<p>De acordo com as Cartas de Ordenamento, os locais das componentes do projeto têm:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- receção: direitos adquiridos no PDMS e enquadramento no POPNSACV;</li> <li>- balneário II: direitos adquiridos no PDMS e enquadramento no POPNSACV;</li> <li>- zona de campistas: direitos adquiridos no PDMS e enquadramento no POPNSACV;</li> <li>- área autocaravanas: direitos adquiridos no PDMS e enquadramento no POPNSACV;</li> <li>- zona desportiva: enquadramento no PDMS e no POPNSACV;</li> <li>- parque de estacionamento: enquadramento no PDMS e no POPNSACV;</li> <li>- nova ETAR: enquadramento no PDMS e no POPNSACV;</li> <li>- ampliação do Parque: não têm enquadramento no PDMS e no POPNSACV.</li> </ul> <p>De acordo com a Cartas de Condicionante:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- o projeto não se sobrepõe com a Reserva Agrícola Nacional;</li> <li>- sobrepõem-se na Reserva Ecológica Nacional os locais das remodelações receção, zona de campistas e área de autocaravanas. Estas têm enquadramento no Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional, pela emissão, em 2015, da decisão global favorável à remodelação do edificado, em Conferência Decisória da Administração do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação.</li> </ul>
<p><b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</b></p>	<p>Face aos impactes positivos e tendo em conta que os impactes negativos são passíveis de minimização, emite-se decisão favorável condicionada ao cumprimento dos termos e condições impostas no Título Único de Ambiente, no âmbito do regime jurídico de AIA.</p>

## ANEXO I

Esquema de circulação

